SETEMBRO/2024

RELATÓRIO MENSAL DE **ATIVIDADES**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ATIVA
ADMINISTRADORA JUDICIAL

ATIVA
ADMINISTRADORA JUDICIAL

AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo n.: 5000090-81.2024.8.24.0536

ATIVA ADMINISTRADORA JUDICIAL, neste ato representada por sua sócia, **Dra. Mara Denise Poffo Wilhelm**, vem respeitosamente a presença deste r. Juízo, com arrimo no art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei n. 11.101/05, apresentar **RELATÓRIO MENSAL - INICIAL (SETEMBRO/2024) DAS ATIVIDADES DO DEVEDOR**, referente a empresa **PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA**, nos termos da Recomendação n. 72 do Conselho Nacional de Justiça.

Os dados contidos nesse relatório, tem como base as informações contábeis fornecidas pela Recuperanda

Blumenau/SC, 31 de outubro de 2024.

ATIVA ADMINISTRADORA JUDICIAL
Mara Denise Poffo Wilhelm
Administradora Judicial
OAB/SC 12.790-B

ATIVA
ADMINISTRADORA JUDICIAL

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 4
2. HISTÓRICO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL 5
3. CONTEXTO OPERACIONAL E ESTRUTURA SOCIETÁRIA 7
4. QUADRO DE COLABORADORES 8
5. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS 9
 5.1 ATIVO 9
 5.2 BALANÇO PATRIMONIAL 10
 5.3 RESULTADO DO EXERCÍCIO 11
 5.4 INDICADORES FINANCEIROS 13
 5.5 DÍVIDAS CONCURSAIS E EXTRACONCURSAIS 16
 5.5.1 CREDORES CONCURSAIS 16
 5.5.2 CREDORES EXTRACONCURSAIS 16
 5.5.2.1 DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS 16
 5.5.2.2 DEMAIS CREDORES EXTRACONCURSAIS 17
6 QUESTIONÁRIO 18

1. INTRODUÇÃO

O Relatório Mensal de Atividades ("RMA") está previsto no artigo 22, inciso II, alínea "c", da Lei n.º 11.101/2005 e reúne as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da recuperação judicial das empresas **LANCASTER BENEFICIAMENTOS TÊXTEIS LTDA** e **PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA**, ajuizada em 08/08/2024 e com processamento deferido em 06/09/2024.

Na decisão, além das determinações de praxe, o Juízo reconheceu a consolidação processual, apontando que restou demonstrada a estreita relação entre as empresas do grupo, sendo adequada a união das empresas no polo ativo do pedido de Recuperação Judicial.

Isto posto, o presente o RMA Inicial objetiva garantir ao juízo, ao Ministério Público, aos credores e a quaisquer interessados um fluxo contínuo de informações a respeito das atividades das Recuperandas, assim como do cumprimento do plano de recuperação judicial, caso seja aprovado e homologado.

A análise técnica contábil apresentada neste RMA é limitada às informações disponibilizadas pelas Recuperandas, de sua responsabilidade e de forma não exaustiva, sobre a situação da empresa.

Em relação aos aspectos processuais, serão apresentadas as movimentações sobre os principais pontos desenvolvidos, com base na premissa básica descrita no artigo 47 da Lei n.º 11.101/2005.

Os dados foram coletados e analisados pela Ativa Administradora Judicial, extraídos dos autos do processo de Recuperação Judicial e a partir do fornecimento de documentos solicitados, principalmente no que tange às informações contábeis e financeiras.

Todos os documentos que serviram de base para a elaboração deste relatório, podem ser obtidas diretamente com a Administração Judicial, por intermédio do telefone (47) 3335-0070 ou e-mail: ativa@ativaadministradora.adm.br.

2. HISTÓRICO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

As empresas **LANCASTER BENEFICIAMENTOS TÊXTEIS LTDA** e **PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA**, ajuizaram pedido de Recuperação Judicial no dia 08 de agosto de 2024, sendo deferido seu processamento em 06 de setembro de 2024.

Por entender que ficou clara a estreita relação entre as empresas do grupo, haja vista que foram demonstradas circunstâncias fáticas que demonstram que possuem controle comum formando um grupo empresarial, o Juízo deferiu a união das empresas no polo ativo do pedido de recuperação judicial, em consolidação processual e substancial, conforme regramento dos artigos 69-K e 69-L da LRJF.

Em continuidade, em cumprimento à alínea "a", inciso I, do artigo 22 da Lei 11.101/05, a Administração Judicial encaminhou correspondência a todos os credores das Recuperandas, informando valor, classificação e origem dos créditos listados na relação de credores da empresa.

O Edital previsto no artigo 52, §1º c/c artigo 7, §1º da Lei 11.101/05 foi devidamente publicado em 13/09/2024, iniciando-se o prazo para que os credores apresentem diretamente ao Administrador Judicial as habilitações e/ou divergências de crédito.

Segue abaixo demonstração das datas em que ocorreram os principais eventos no processo de Recuperação Judicial:

Data Prevista	Data da Ocorrência	Movimento	Ev.	Lei 11.101/05
	08/08/2024	Distribuição do pedido de RJ	1	-
	06/09/2024	Deferimento do Processamento RJ	66	Art. 52
	09/09/2024	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	95	Art. 33
	13/09/2024	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ e Relação Nominal de Credores Empresa	98	Art. 52, §1º
30/09/2024	30/09/2024	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas		Art. 7º, §1º
12/11/2024		Prazo para apresentação do Plano de Recuperação Judicial		Art. 53
12/11/2024		Prazo para apresentação da Relação de Credores do AJ		Art. 7º, §2º
		Publicação do Edital: Lista de Credores do AJ		Art. 7º, II
		Publicação do Edital: Recebimento do Plano		Art. 53
		Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais		Art. 8º
		Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial		Art. 55
03/02/2025		Prazo para realização da AGC		Art. 56, §1º
		Publicação do Edital: Convocação AGC		Art. 36
		Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação		Art. 37
		Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação		Art. 37
05/03/2025		Encerramento do Período de Suspensão		Art. 6º, §4º

3. CONTEXTO OPERACIONAL E ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Em breve síntese, conforme consta na inicial do pleito recuperatório, a empresa Lancaster Beneficiamentos Têxteis Ltda., foi fundada por Lorival Lobe, iniciando suas atividades em 1982.

Desde então, vem desenvolvendo atividades atinentes ao beneficiamento de fibras têxteis vegetais, assim como a importação, exportação, compra e venda de tecidos.

Atualmente, a empresa é liderada por membros da mesma família e tem de consolidado cada vez mais perante o mercado têxtil nacional e internacional, especialmente, dada a qualidade dos serviços prestados, adoção de tecnologia de ponta e incorporação de práticas sustentáveis.

Outrossim, considerando a expansão do mercado têxtil nacional e dada a necessidade de ampliação dos serviços prestados pela Lancaster, restou concebida a sociedade empresária **Prime Indústria Têxtil Ltda**., cujas operações iniciaram no ano de 2022, com atividade econômica relacionada a fabricação de tecidos de malha, bem como o comércio atacadista de fios e fibras beneficiadas, tratando-se da primeira estamparia digital e rotativa do Brasil.

Para melhor visualização, apresenta-se detalhadamente abaixo, as principais informações de cada empresa:

LANCASTER BENEFICIAMENTOS TÊXTEIS LTDA

- CNPJ: 76.541.317/0001-05
- Capital Social: R$ 11.000.000,00
- Sócios e Administradores:
 LORIVAL ANTONIO LOBE
 LJA PARTICIPAÇÕES LTDA

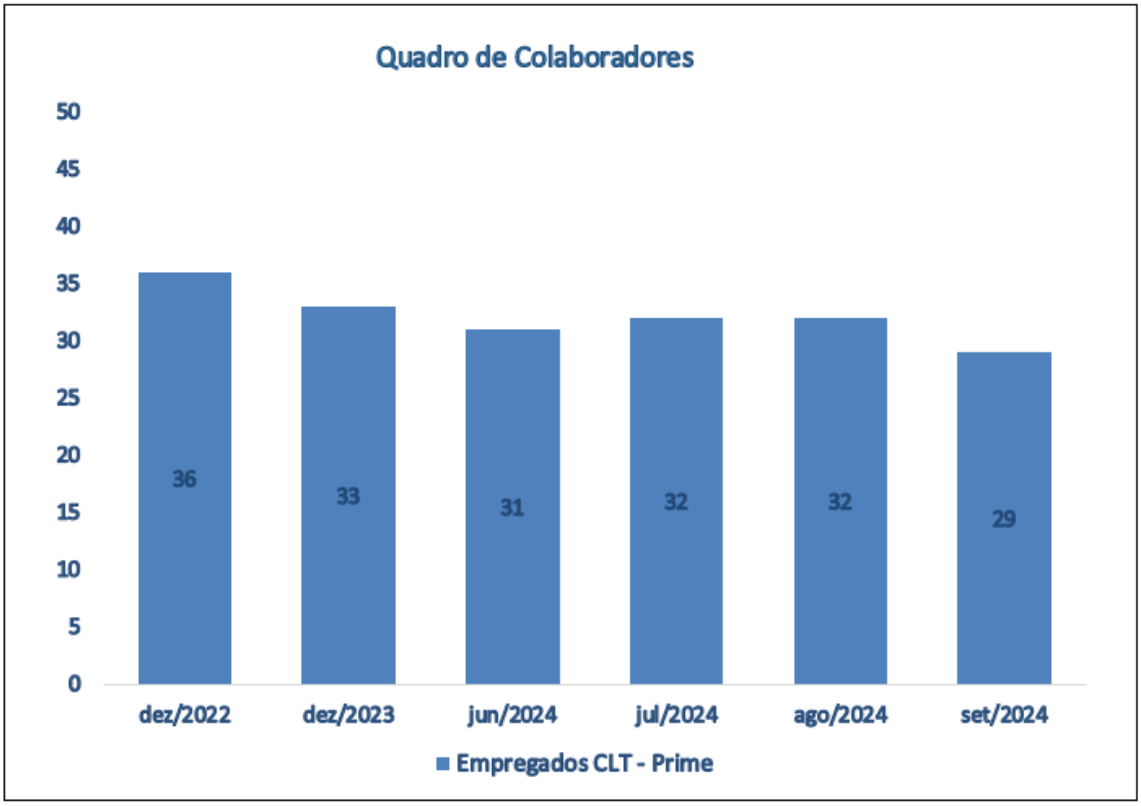
PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA

- CNPJ: 47.147.799/0001-07
- Capital Social: R$ 3.750.000,00
- Sócios e Administradores:
 LORIVAL ANTONIO LOBE JUNIOR
 LANCASTER BENEFICIAMENTOS TÊXTEIS LTDA
 ANDRE LUIZ LOBE
 LORIVAL ANTONIO LOBE

4. QUADRO DE COLABORADORES

A Recuperanda apresentou no final de agosto/2023, o total de 29 (vinte e nove) colaboradores, conforme tabela comparativa na sequência, onde observa-se a evolução da quantidade de trabalhadores.

Quadro Colacoradores	dez/2022	dez/2023	jun/2024	jul/2024	ago/2024	set/2024
Empregados CLT - Prime	36	33	31	32	32	29



5. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

5.1 ATIVO

No mês de SETEMBRO/2024, o total do ativo registrado na contabilidade, apresentou o saldo de R$ 20,451 milhões, que representa o aumento de 3,37% quando comparado ao mês anterior. Esta variação ocorreu principalmente pelo aumento na rubrica disponibilidades, que passou de R$ 1,115 milhões no mês de agosto/2024, para R$ 1,877 milhões em setembro/2024, conforme demonstrativo abaixo:

ATIVO		
	ago/2024	set/2024
CIRCULANTE		
Disponibilidades	1.115.485	1.877.361
Contas a Receber de Clientes	5.365.139	6.604.859
Estoques	9.000.772	7.381.469
Créditos Fiscais	10.388	33.212
Adiantamentos	2.938.859	3.211.531
Adiantamentos Empregados	1.508	1.196
Outras Contas a Receber	-	-
Despesas a Apropriar	2.398	2.200
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	18.434.548	19.111.827
NÃO CIRCULANTE		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Tributos a Recuperar (LP)	3.778	3.647
Tributos Diferidos (LP)	198.483	182.547
Investimentos (LP)	4.761	4.861
Despesas a Apropriar (LP)	-	-
Ativo Realizável a longo prazo (LP)	-	-
TOTAL REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	207.022	191.055
PERMANENTE		
Imobilizado	1.142.540	1.148.712
TOTAL DO PERMANENTE	1.142.540	1.148.712
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.349.563	1.339.767
TOTAL DO ATIVO	**19.784.111**	**20.451.594**

5.2 BALANÇO PATRIMONIAL

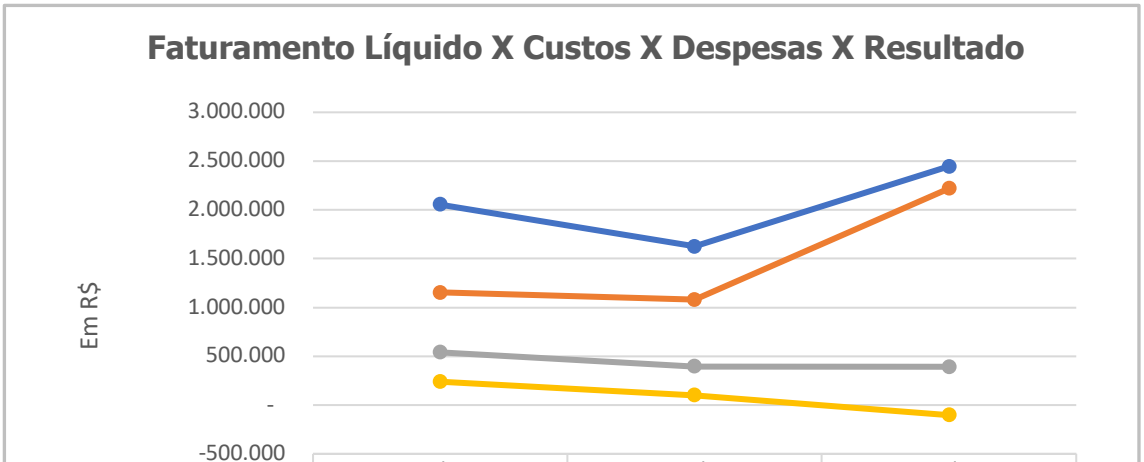
Quanto ao Balanço Patrimonial, segue demonstrativo com a comparação em relação ao mês anterior:

ATIVO			
CIRCULANTE	**ago/2024**	**set/2024**	***Δ %***
Disponibilidades	1.115.485	1.877.361	***68,30***
Contas a Receber de Clientes	5.365.139	6.604.859	***23,11***
Estoques	9.000.772	7.381.469	***(17,99)***
Créditos Fiscais	10.388	33.212	***219,72***
Adiantamentos	2.938.859	3.211.531	***9,28***
Adiantamentos Empregados	1.508	1.196	***100,00***
Outras Contas a Receber	-	-	***100,00***
Despesas a Apropriar	2.398	2.200	***(8,24)***
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	18.434.548	19.111.827	***3,67***
NÃO CIRCULANTE			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Tributos a Recuperar (LP)	3.778	3.647	***100,00***
Tributos Diferidos (LP)	198.483	182.547	***(8,03)***
Investimentos (LP)	4.761	4.861	***2,10***
Despesas a Apropriar (LP)	-	-	-
TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	207.022	191.055	***(7,71)***
PERMANENTE			
Imobilizado	1.142.540	1.148.712	***0,54***
TOTAL DO PERMANENTE	1.142.540	1.148.712	***0,54***
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.349.563	1.339.767	***(0,73)***
TOTAL DO ATIVO	**19.784.111**	**20.451.594**	***3,37***

PASSIVO			
CIRCULANTE	**ago/2024**	**set/2024**	***Δ %***
Fornecedores	6.083.284	6.584.103	***8,23***
Instituições Financeiras	3.608.605	3.613.974	***0,15***
Tributos a Recolher	965.483	1.191.998	***23,46***
Obrigações Trabalhistas	475.054	511.332	***7,64***
Lucros a pagar	154.696	154.696	***100,00***
Obrigações com Partes Relacionadas	-	-	***100,00***
Outras Contas a Pagar	191.048	221.866	***16,13***
Adiantamento Clientes	62.148	64.696	***100,00***
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	11.540.319	12.342.666	***6,95***
NÃO CIRCULANTE			
Obrigações Tributarias (LP)	657.621	659.859	***100,00***
Empréstimos e Financiamentos (LP)	450.092	416.504	***(7,46)***
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.107.713	1.076.364	***(2,83)***
PARTICIPAÇÃO DOS MINORITÁRIOS			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital Social	3.750.000	3.750.000	-
Reserva de Lucros	2.675.320	2.675.320	-
Lucros ou Prejuízos acumulados	710.759	607.245	***100,00***
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.136.079	7.032.564	***(1,45)***
TOTAL DO PASSIVO	**19.784.111**	**20.451.594**	***3,37***

5.3 RESULTADO DO EXERCÍCIO

Para melhor análise da evolução dos resultados da Prime, segue gráfico com os dados dos últimos meses, comparando-se o Faturamento Líquido, Custos e despesas, bem como o lucro ou prejuízo auferido:



	jul/24	ago/24	set/24
Faturamento Líquido	2.053.716	1.627.009	2.446.726
Custos	1.154.199	1.080.825	2.219.641
Despesas	540.001	394.520	392.543
Lucro/Prejuízo	239.211	102.004	-103.514

A recuperanda registou, no mês de SETEMBRO/2024, o faturamento líquido de R$ 2,446 milhões, que representa o aumento de 50,38% quando comparado ao mês anterior.

Nos custos da produção, apurou o total de R$ 2,219 milhões, o que chama atenção por ser desproporcional em relação ao histórico de meses anteriores, com aumento de aumento de 105,37%, quando comparado ao mês de julho/2024. Quanto as demais despesas, o valor total manteve-se semelhante ao mês anterior.

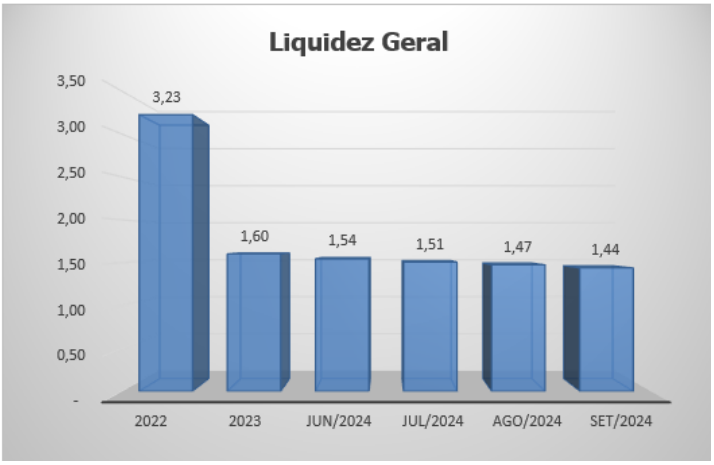
No resultado final, apurou o prejuízo mensal de R$ 103 mil, sendo que o resultado acumulado, de janeiro a setembro/2024, é o lucro de R$ 589 mil. Para melhor análise segue Demonstração do Resultado Mensal e Acumulada Anual:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO MENSAL	ago/2024	set/2024	Δ %
Receita Operacional Bruta			
Vendas de Produtos	1.777.486	2.915.622	*64,03*
Receita Prestação de Serviços	170.273	137.402	*(19,31)*
			-
Receita Operacional Bruta - Total	1.947.759	3.053.023	*56,75*
Deduções			
Devoluções de Vendas	(79.476)	(261.036)	*228,45*
Tributos sobre vendas	(241.274)	(345.261)	*43,10*
Receita Operacional Líquida	1.627.009	2.446.726	*50,38*
Custo dos Produtos	(1.080.825)	(2.219.641)	*105,37*
Lucro Bruto	546.184	227.085	*(58,42)*
Despesas Operacionais			
Despesas Administrativas e Gerais	(56.172)	(65.823)	*17,18*
Despesas Comerciais	(219.129)	(247.451)	*12,93*
Resultado Financeiro	(119.219)	(79.339)	*(33,45)*
Outras despesas/Receitas Operacionais	-	72	
Lucro Operacional	151.663	(165.458)	*(209,10)*
IRPJ e CSLL	(54.016)	77.880	*(244,18)*
IRPJ e CSLL Diferidos	4.357	(15.936)	*(465,75)*
Lucro/Prejuízo do Exercício	**102.004**	**(103.514)**	*(201,48)*

D E R E X - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	ago/2024	set/2024	Δ %
Receita Operacional Bruta			
Vendas de Produtos	21.299.312	24.214.933	*13,69*
Receita Prestação de Serviços	1.003.789	1.141.191	*13,69*
Receita Operacional Bruta - Total	22.303.101	25.356.124	*13,69*
Deduções			
Devoluções de Vendas	(3.133.502)	(3.394.539)	*8,33*
Tributos sobre vendas	(2.821.625)	(3.166.886)	*12,24*
Receita Operacional Líquida	16.347.974	18.794.700	*14,97*
Custo dos Produtos	(11.505.889)	(13.725.530)	*19,29*
Lucro Bruto	4.842.085	5.069.170	*4,69*
Despesas Operacionais			
Despesas Administrativas e Gerais	(443.341)	(509.164)	*14,85*
Despesas Comerciais	(1.657.267)	(1.904.718)	*14,93*
Resultado Financeiro	(1.715.971)	(1.795.310)	*4,62*
Outras despesas/Receitas Operacionais	5.031	5.103	*1,42*
Lucro Operacional	1.030.538	865.080	*(16,06)*
IRPJ e CSLL	(513.867)	(435.987)	*(15,16)*
IRPJ e CSLL Diferidos	176.002	160.066	*(9,05)*
Lucro/Prejuízo do Exercício	**692.673**	**589.159**	*(14,94)*

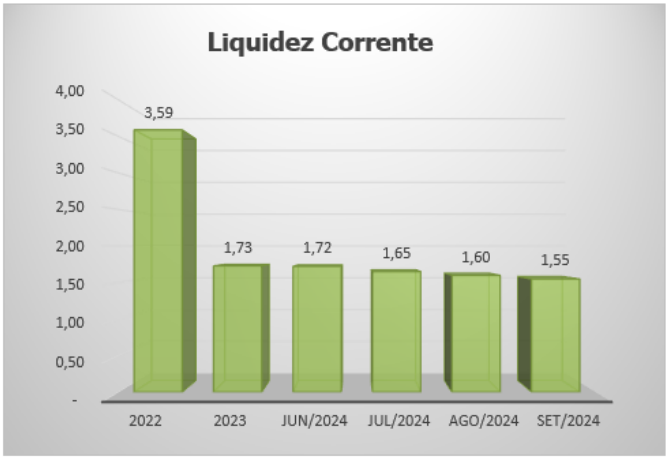
5.4 INDICADORES FINANCEIROS

Segue gráfico com o índice de Liquidez Corrente, que demonstra o quanto a empresa possui de recursos de curto prazo (Ativo Circulante) para fazer frente às dívidas também de curto prazo (Passivo Circulante).



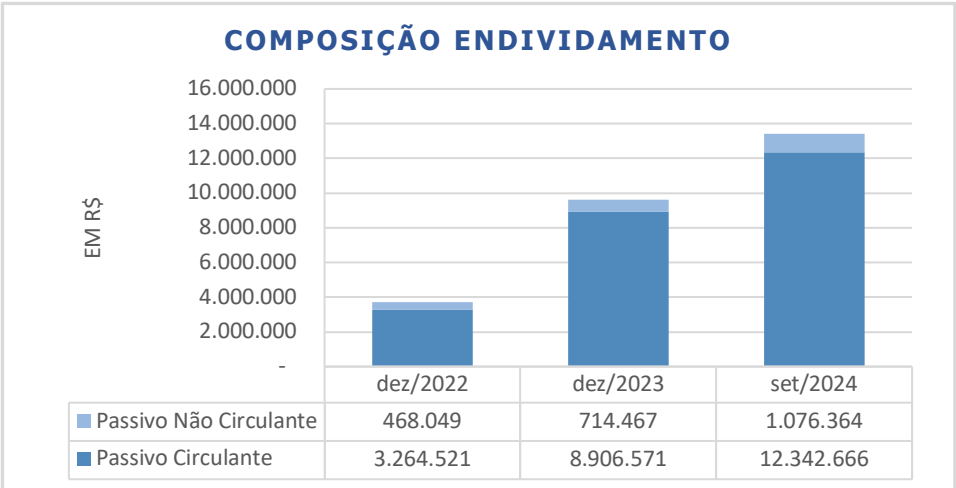
Desde o ano de 2022 a empresa apresenta o Indice de Liquidez Corrente com resultado superior a 1, com bons indicadores em todos os períodos, no entanto apresentou reduções chegando ao índice de 1,44 no mês de setembro/2024.

Na sequência da análise, destaca-se o índice de Liquidez Geral, que tem por finalidade demonstrar o quanto a empresa possui de recursos de curto prazo (Ativo Circulante) e de longo prazo (Ativo Não Circulante) para fazer frente às dívidas de curto (Passivo Circulante) e de longo prazo (Passivo Não Circulante). A leitura do índice obtido é no sentido de quanto a empresa possui de obrigações para cada real (R$) de ativos. Segue gráfico demonstrando a evolução desde o ano de 2022:



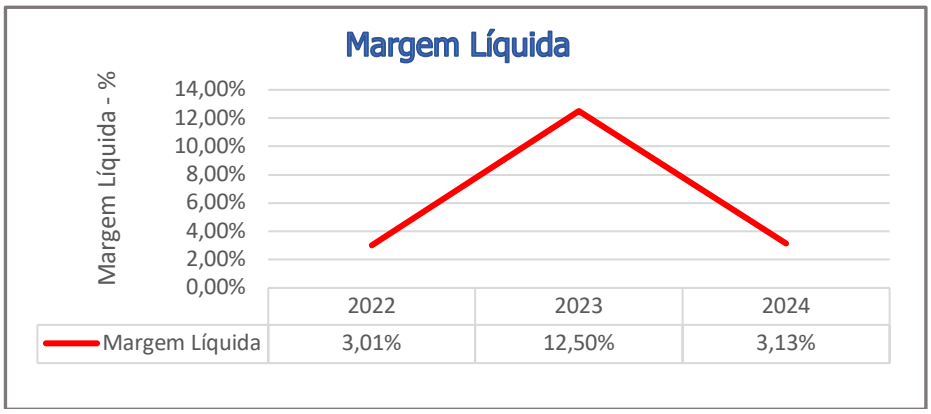
O índice de liquidez geral acompanha a liquidez corrente, com resultados superiores a 1 em todos os períodos avaliados, o que representa que esta empresa isoladamente tem capacidade de pagamento das suas dívidas.

A composição do endividamento da recuperanda pode ser demonstrado resumidamente, conforme gráfico abaixo:



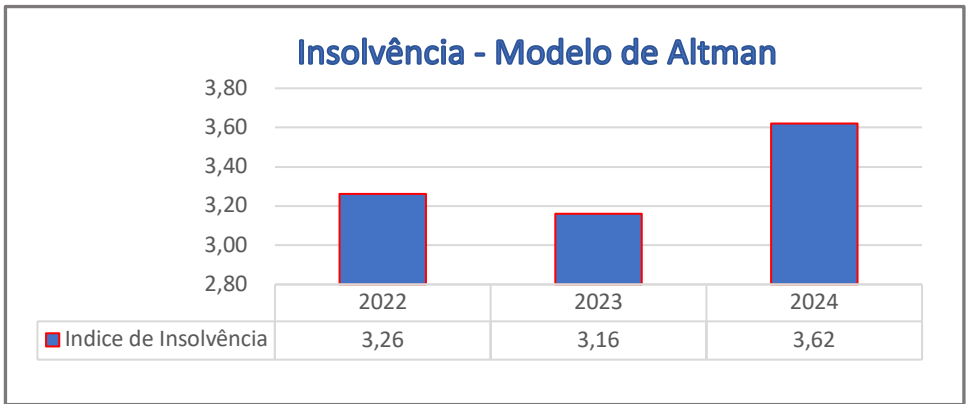
	dez/2022	dez/2023	set/2024
Passivo Não Circulante	468.049	714.467	1.076.364
Passivo Circulante	3.264.521	8.906.571	12.342.666

Para complementar a análise, segue gráfico comparativo das margens líquidas apuradas ao longo dos últimos anos, que evidencia resultados positivos inclusive no ano corrente:



	2022	2023	2024
Margem Líquida	3,01%	12,50%	3,13%

Além dos indicadores já mencionados, segue a evolução do índice de Insolvência (Modelo de Altman), que tem por finalidade demonstrar o grau de insolvência, que pode ser definido como a incapacidade de pagamento das obrigações, e por consequência evidencia o risco da descontinuidade da entidade.



Neste modelo do Indice de Insolvência, os resultados superiores a 0 representam que a entidade é solvente, ou seja, tem capacidade de pagamentos de suas obrigações. Especificamente no caso da Prime os índices calculados superiores a 1 demonstram que a empresa é solvente.

5.5 DÍVIDAS CONCURSAIS E EXTRACONCURSAIS

5.5.1 CREDORES CONCURSAIS

Na sequência demonstra-se o resumo da relação dos credores, apresentada pela recuperanda na Petição Inicial, que está na fase da Verificação Administrativa de Créditos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, §2º da Lei 11.101/05.

Classe Credores	Requerentes		Total
	LANCASTER	PRIME	Créditos Concursais
I - Trabalhistas	R$ 1.235.981,93	R$ 50.007,42	R$ 1.285.989,35
II - Garantia Real	R$ -	R$ -	R$ -
III - Quirografários	R$ 65.719.744,20	R$ 8.684.984,81	R$ 74.404.729,01
IV - ME/EPP	R$ 5.288.769,64	R$ 446.778,98	R$ 5.735.548,62
TOTAL	**R$ 72.244.495,77**	**R$ 9.181.771,21**	**R$ 81.426.266,98**

Cumpre destacar que a relação dos credores está consolidada com as dívidas das empresas Lancaster e Prime, considerando a Consolidação Substancial deferida pelo Juízo.

5.5.2 CREDORES EXTRACONCURSAIS

5.5.2.1 DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS

Segue composição do passivo tributário registrado na contabilidade, com o total de R$ 1,948 milhões no mês de agosto/2023, com aumento de 15,24%, em relação ao mês anterior.

Re.Contábil	Descrição Conta Contábil	ago/2024	set/2024
		R$	R$
2260	Obrigações tributárias federais	655.981,52	804.096,83
2270	Obrigações tributárias estaduais	129.975,38	89.263,73
2280	Obrigações tributárias municipais	174,75	317,85
22501	INSS a Recolher	67.645,13	96.548,96
2290	Obrigações tributárias parceladas	179.351,28	298.319,69
	Total Passivo circulante	**1.033.128,06**	**1.288.547,06**
2390	Obrigações tributarias parceladas	657.621,33	659.859,23
	Total Passivo não circulante	**657.621,33**	**659.859,23**
	TOTAL PASSIVO TRIBUTÁRIO	**1.690.749,39**	**1.948.406,29**

5.5.2.2 DEMAIS CREDORES EXTRACONCURSAIS

A recuperanda apresentou a relação dos credores com alienação fiduciárias classificados desta forma como credores extraconcursais, apresentada no RMA da Lancaster.

6 QUESTIONÁRIO

QUESTIONAMENTO	RESPOSTA
A devedora é:	☐Empresa de Pequeno Porte (EPP); ☐Microempresa (ME); ☐Empresa Média; ☐Empresa Grande; ☒Grupos de Empresas; ☐Empresário Individual.
Houve litisconsórcio ativo?	☒Sim ☐Não
Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo?	Tributário: ☒ Sim ☐ Não Demais créditos: ☒Sim ☐Não
Houve realização de constatação prévia?	☒Sim ☐Não
O processamento foi deferido?	☒Sim, em 29 dias desde a distribuição da inicial. ☐Não
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial?	___ dias
Qual o tempo decorrido entre a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborado administrador judicial?	___ dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação?	___ dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores?	___ dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores?	___ dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano)?	___ dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a convolação em falência?	___ dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores?	___ dias
Qual o tempo decorrido entre a duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05?	180 dias
Qual o tempo decorrido entre o tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência)?	___ dias
Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei 11.101/05 (*cram down*)?	☐Sim ☐Não

Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial?	☐Sim ☐Não
Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável)?	☐Sim ☐Não
Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05:	☐Sim ☐Não
Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05?	☐Sim ☐Não
Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial?	☐Sim ☐Não
Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial?	☐Sim ☐Não
Indique a razão da convolação da recuperação judicial em falência.	Não se aplica.
Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial?	☐Sim ☒Não

É o relato do necessário.

Blumenau/SC, 31 de outubro de 2024.

ATIVA ADMINISTRADORA JUDICIAL
Mara Denise Poffo Wilhelm
Administradora Judicial
OAB/SC 12.790-B